Projeto de Lei nº. 003/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a considerar como concessão a ausência do servidor público municipal no dia do seu aniversário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a considerar como concessão, sem qualquer prejuízo, a ausência do servidor público municipal do serviço no dia de seu aniversário natalício, independente de seu regime jurídico de contrato, conforme as concessões permitidas no Art. 149, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho, desde que não tenha faltas injustificadas ao serviço no mês imediatamente anterior e até o dia de seu aniversário no mês corrente.

§ 1º. O dia do aniversário natalício do Servidor é aquele indicado no seu documento de identificação (Registro Geral – RG), na certidão de nascimento ou casamento.

§ 2º. Havendo divergência de datas entre os documentos citados no parágrafo anterior, vale como data de aniversário natalício do Servidor aquele apontado em sua certidão de nascimento ou casamento.

Art. 2°. Quando o dia do aniversário do Servidor coincidir com sábados, domingos e feriados, a falta abonada transmitir-se-á automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, aos 02 (dois) de março de 2015.

-CÍCERO APARECIDO GUIMARÃES-
Vereador

-ADILSON GONÇALVES DA SILVA-
Vereador

Justificativa ao Projeto de Lei nº. 003/2015

Senhor Presidente, Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de valorizar a todos os Servidores no dia de seu aniversário, podendo lhes proporcionar um descanso nesse dia especial, sabendo que um servidor satisfeito será mais eficiente em suas tarefas em seu local de trabalho.

Diante destas justificativas, esperamos poder contar com o apoio dos nobres Edis.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, aos 02 (dois) de março de 2015.

-CÍCERO APARECIDO GUIMARÃES-
Vereador

-ADILSON GONÇALVES DA SILVA-
Vereador